ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.095/78, de 27 de junho de 1.978.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. DILAMAR DOS SANTOS GAMY.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. DILAMAR DOS SANTOS GAMY, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, Rua Araguaia, limitando-se ao Nascente com o lote nº 06; ao Poente com o Lote nº 10; fazendo frente para o Norte com a referida Rua na Quadra Pio XII, fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.